



Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9474 .2021.0001243-34	30174412	ANTONIO REIS	92041985	EDMAL FRANCISCA DOS SANTOS REIS	21.12.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00285349 de 27 de Abril de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:
1. DEFERIR
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9473. 2020.0022304-35	62005651	JOSE BISPO DOS SANTOS	92041982	JOSENILDA SANTANA DOS SANTOS	26.07.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00285330 de 27 de Abril de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:
1. DEFERIR
1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009, c/c Lei nº 13.447, de 07 de outubro de 2015, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9492. 2021. 0012443-40	30613363	DANIEL MACHADO DE MEDEIROS	92041969	ALICE NEVES MEDEIROS	09.04.2021	21.03.2033

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 27 de abril de 2021 - Diretoria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Iguatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária; c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso; d) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso; e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral; f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; g) declaração de bens; h) PIS/PASEP (caso seja inscrito); i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; l) certificado de reservista para os homens; m) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente); n) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos; o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos; p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal; q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual; r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses; s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses; t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; v) certidão negativa da Justiça Eleitoral; w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente; z) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;
bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**

Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





ANEXO ÚNICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
97º	FÁBIO MASCARENHAS SOARES	692963	10
98º	VICTOR GEORGE GUERRA NICOLAU	687508	10
99º	LUCAS SILVA ALMEIDA	667249	10
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - COTA PARA NEGROS		
32º	THIEGO DALTRO CARNEIRO	678644	10
	104 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COTA PARA NEGROS		
27º	GRACIANE SANTANA DE OLIVEIRA	639944	10

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

	Retificação		
Port.	Doe	Onde se lê	Leia-se
061/2021	23/04/2021	CNPJ: 07.466.406/0001-70	CNPJ 07.466.403/0001-70

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

Portaria Nº 00285587 de 27 de Abril de 2021
O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **ANTONIO LUCAS DO ESPIRITO SANTO ANDRADE**, para o cargo em comissão Assistente IV, símbolo DAI-5, do(a) 11A Ciretran - Santo Antônio de Jesus, a partir de 27 de Abril de 2021.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 108 DE 26 DE ABRIL DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições
RESOLVE
Reconhecer a **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LIMA**, cadastro nº 16.230.421-7, Agente Penitenciária, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 29% (vinte e nove), sobre seus vencimentos por ter completado 29 (vinte e nove) anos de serviço público, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 109 DE 26 DE ABRIL DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições
RESOLVE
Reconhecer a **CARLOS ANTÔNIO COSTA ARAÚJO**, cadastro nº 16.273.257-5, Agente Penitenciário, Classe II, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 27% (vinte e sete), sobre seus vencimentos por ter completado 27 (vinte e sete) anos de serviço público, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE ABRIL DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições
RESOLVE
Reconhecer a **NEIDILMA MATOS DO ROSÁRIO**, cadastro nº 16.230.247-7, Agente Penitenciária, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 29% (vinte e nove por cento), sobre seus vencimentos por ter completado 29 (vinte e nove) anos de serviço público, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 111 DE 26 DE ABRIL DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Reconhecer a **JANETE NUNES DE FREITAS**, cadastro nº 16.282.730-4, Agente Penitenciária, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 24% (vinte e quatro por cento), sobre seus vencimentos por ter completado 24 (vinte e quatro) anos de serviço público, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 112, de 27 de abril de 2021
O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Tornar público o resultado da Perícia Médica, considerando **Faltoso/Inapto** os candidatos abaixo relacionados, em conformidade com Edital SAEB/03/2014, Portaria nº 91, de 03 de fevereiro de 2015 e Portaria nº 181, de 19 de março de 2015, que normatizou a realização do Exames Pré-admissionais.
AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO - SALVADOR/RMS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Documento	Resultado
6022484-3	MÁRCIO MATOS DE SANTANA	999452584	Faltoso/Inapto
Mandado de Segurança nº 8001060-24.2018.8.05.0001 Ação Ordinária nº 8000394-55.2019.8.05.9000			

AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO - SALVADOR/RMS - COTISTA

Inscrição	Nome	Documento	Resultado
6021448-1	PRISCILA LIMA DE ARAÚJO	782434673	Faltosa/Inapta
Ação Ordinária nº. 8010943-92.2018.8.05.0001			

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº. 113, de 27 de abril de 2021
O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
1. Convocar para apresentação de documentação os candidatos, abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público de Agentes Penitenciários do Estado da Bahia, Edital SAEB/03/2014, de 12 de agosto de 2014, conforme resultado publicado na Portaria SRH/SAEB, nº 002 de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº. 91, de 03 de fevereiro de 2015 e Portaria nº. 181, de 19 de março de 2015, em razão das respectivas decisões judiciais.
2.DA DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
2.1. Será realizado no dia 10/05/2021 das 10:00h às 12:00h, para os candidatos com residência em Salvador e Região Metropolitana, à 3º Avenida, nº 310, Bairro; Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP: 41.745-005, sala da Coordenação de Recursos Humanos - CRH, 1ª andar.
3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
3.1. Os candidatos aprovados deverão se apresentarem, na data, horário e local definido no ato convocatório, os seguintes documentos:
a) original e cópia do Certificado, devidamente registrado, de Conclusão da 3ª série do ensino médio (2º grau) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de Nível Médio.
b) original e cópia da carteira de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima B, dentro do prazo de validade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
d) declaração de bens, formulário disponível no endereço www.portaldoservidor.ba.gov.br;
e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
f) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, formulário disponível no endereço www.portaldoservidor.ba.gov.br;
g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
h) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
i) original e cópia da certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
j) original e cópia de documento que traga a comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
k) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
l) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
m) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
n) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
o) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
p) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
q) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
r) declaração de que: